

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2025/25009/26019
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM, conforme justificativa, constante no item 05 do Termo de Referência em anexo.
INVERSÃO DE FASES:	(X) NÃO () SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	() ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,01 (X) ABERTO E FECHADO ITEM 80: R\$ 10,00 () FECHADO E ABERTO
PROCESSO Nº:	2024/09090/000103
ÓRGÃO REQUISITANTE:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	31.07.2025 ÀS 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Aquisição de materiais e equipamentos (álcool, soro, luva, máscara, atadura,ambu, cilindro de oxigênio, manta térmica, imobilizador de cabeça, colar cervical, etc.)
SITE:	www.gov.br/compras
UASG:	926070
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.182.1160.1147
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 / 44.90.52
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CAMIL
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.122.1100.2196
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 / 44.90.52
SUBCONTRATAÇÃO	(X) NÃO PERMITIDA () PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC,



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

1

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
PARTICIPAÇÃO ABERTA:	SIM – ITENS 1 a 30 (GRUPO 1), 34 a 54 (GRUPO 3), 55 a 58 (GRUPO 4), 59 a 61 (GRUPO 5) e item 80
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA:	NÃO SE APLICA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM – ITENS 31 a 33 (GRUPO 2), 62 a 74 (GRUPO 6) e 75 a 79 (GRUPO 7)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ. O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA
TELEFONE/EMAIL	63 3027-2132 paulolima@sefaz.to.gov.br



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

2

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

3

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1 - PODERÃO PARTICIPAR desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.2 NÃO PODERÃO participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de bens comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.7 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

4

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.8 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.9 - As **empresas declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.11 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

5

editappelCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5. PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

6

editappelCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Marca;
- c) Modelo/Versão;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

editappetCNETRP90046

7



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

8

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

9

editappetCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecutabilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

10

editappelCNETRP90046



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

11

editappelCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

12

editappelCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.8 - Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

13

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12. DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento “para menos”.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

14

editappelCNETRP90046



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.

14.3 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

15

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.
 - g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
 - a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

16

editappelCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

c.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e/ou nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigida da licitante, a apresentação da Habilitação Econômica-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

17

editapelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

18

editappelCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- b) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- d) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

19

editappelCNETRP90046



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

20

editappetCNETRP90046



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

21

editappelCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

22

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

23

editappelCNETRP90046



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto e não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

24

editappetCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - Quanto ao procedimento de carona:

21.4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.4.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

25

editappelCNETRP90046





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

26

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26. DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

27

editapelCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29. DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

28

editappelCNETRP90046



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

29

editappetCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV: Termo de Referência

Palmas, 15 de julho de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

30

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

Processo nº 2024/09090/00103

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ----->							

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de entrega dos materiais: _____
Prazo de garantia dos materiais: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

32

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas **em vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas **em azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por **seu(a) Secretário(a)**,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de (**OBJETO**), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

33

editappelCNETRP90046

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX (dias/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX meses/anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO 1: Deve ser indicado o prazo inicial da contratação, que não poderá exceder 5 (cinco) anos.

OBSERVAÇÃO 2: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

OBSERVAÇÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

34

editappelCNETRP90046



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Nota de Empenho:

OBSERVAÇÃO 1: A referência ao PPA, só deverá permanecer nos contratos de serviço com escopo definido cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro. Nos demais casos, deve-se suprimir a referência ao PPA.

OBSERVAÇÃO 2: Adaptar a classificação orçamentária, se for o caso. Se o contrato vier sob a forma de minuta não é necessário consignar o empenho no instrumento. Deve-se, porém, assinar o contrato apenas após a emissão e apostilamento da correspondente nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

OBSERVAÇÃO: Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

OBSERVAÇÃO: A disposição acima deve ser adotada nos contratos com escopo definido que possuam cronograma de etapas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

35

editappet/CNETRP90046

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL**

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

OBS: PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOPTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO OITAVO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO NONO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários preestabelecidos, observando-se as condições indicadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo descrito no Termo de Referência, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

36

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e lhe serão aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO COM ENTREGA FUTURA PARCELADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários pré-estabelecidos, observando-se as condições indicadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos quantitativos estimados e no prazo descrito no Termo de Referência, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo descrito no Termo de Referência, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para a entrega, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e lhe serão aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários preestabelecidos, observando-se as condições indicadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada mensalmente (ou noutra periodicidade), em dias predefinidos de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos no quadro abaixo:

(INSERIR QUADRO, CONFORME PREVISTO NO TR).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

editappetCNETRP90046

37





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de XXX dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e lhe serão aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

OBSERVAÇÃO: As cláusulas a seguir (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) são modelos sugeridos pela PGE, devendo ser adaptadas e ter o seu rol acrescido conforme as especificações do objeto licitado.

Desse modo, se for sugerida a inclusão de obrigação não compatível com o objeto do certame, o órgão deve retirá-la do instrumento ou adaptar a sua redação.

No mesmo sentido, deve incluir as obrigações que se fizerem necessárias, quando não presentes no modelo em questão.

NESES CASOS, OBSERVAR A NECESSIDADE DE RENUMERAR OS ITENS E, AINDA, REVISAR AS REMISSÕES, SOBRETUDO NA CLÁUSULA DE PENALIDADES CONTRATUAIS.

OBSERVAÇÃO 2: As cláusulas acrescidas ou suprimidas em relação ao modelo padrão devem ser apontadas na nota técnica do órgão de apoio a esta PGE e na respectiva declaração de conformidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

38

editappelCNETRP90046



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem, acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, referido no ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

39

editappelCNETRP90046



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;

OBSERVAÇÃO: Essa segunda opção de redação da CLÁUSULA XII deverá ser adotada apenas se o Termo de Referência estabelecer a obrigação de entrega de amostra pela contratada antes da emissão da ordem de fornecimento, conforme disciplina constante de cláusula específica prevista neste contrato. Nos demais fornecimentos, prever a primeira redação.

XII. Apresentar amostra, conforme o disposto na CLÁUSULA XXXX (numeração a ser fixada de acordo com a Cláusula XXXX referente às amostras), para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substituí-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10) e em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

REDAÇÃO DO INCISO XX SOMENTE É APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS CELEBRADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE RELATIVOS ÀS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO. (PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

editapelCNETRP90046

40



XX - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos. (PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela fiscalização técnica do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.606/2023.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

41

editappelCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

OBSERVAÇÃO: Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, conforme as necessidades do caso concreto.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designado, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

42

editappelCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

circunstanciado, no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

43

editappelCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{C}{B}$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: IPCA

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OBSERVAÇÃO:

Se o TR não tiver previsto a exigência de garantia contratual, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja exigida a garantia, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

44

editappelCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Preencher o percentual da garantia conforme definido no Termo de Referência. Definir a base de cálculo da garantia conforme regime de execução do contrato. Se for serviço contínuo, adotar o valor anual. Se for serviço com escopo definido, adotar o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de X% (XX por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

45

editappetCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

4. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO: Definir conforme o caso, de acordo com o que foi previsto no TR.

Se o TR não for admitida a subcontratação, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

46

editappelCNETRP90046



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Caso seja admitida a subcontratação, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (XX por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

INSERIR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Se a subcontratação de determinada parcela já foi prevista no edital e o potencial subcontratado já apresentou durante o certame seus atestados de qualificação técnica, cf. art. 67, § 9º, o parágrafo quarto deve adotar a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação dos serviços XXX já foi autorizada pela **CONTRATANTE**, à vista dos atestados de capacidade técnica apresentados e avaliados durante a licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

47

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar os parágrafos segundo e terceiro apenas quando o contrato for de vigência plurianual. Caso não sejam utilizados, atentar para a necessidade de renumerar os parágrafos subsequentes.

PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOPTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

48

editapel/CNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

OBSERVAÇÃO 1: Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.

OBSERVAÇÃO 2: Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Nona, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO** ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

49

editappetCNETRP90046



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do **CONTRATO** ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

50

editappetCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria de Administração a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

51

editappelCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos de de 2024.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

editappelCNETRP90046

52





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90046/2025
PROCESSO Nº 2024/09090/00103**

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90046/2025, da Corpo de Bombeiros Militar, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

- a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega – Quadra 403 Sul, Av. LO 09, S/n Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-560, Palmas – TO, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA para os GRUPOS 01, 02, 03, 06, 07, e em até 60 (sessenta) dias para os GRUPOS 04, 05 e item 80.

- a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

53

editappelCNETRP90046



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e os subscritores abaixo elencados:

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA

Pregoeiro

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS

Comandante Geral

WANDER ARAUJO VIEIRA

Secretário

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

editappelCNETRP90046

54



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de registro de preço para fornecimento contínuo de **materiais e insumos para atendimento pré-hospitalar – APH- e equipamentos de salvamento** para atividade fim do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins CBMTO.

1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS – CBMTO
- CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CAMIL

2. DA JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 Avaliação da necessidade e Explicitação da Motivação

2.1.1. Conforme a Lei Nº 131, de 30 de setembro de 2021: “Art. 2º Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, além de outras atribuições previstas na legislação: I - **planejar, coordenar e executar ações preventivas, emergenciais, de socorro**, assistenciais e recuperativas no âmbito da defesa civil”;

2.1.2. Esses atendimentos primários de saúde realizados pela Corporação propiciam o suporte básico, intermediário e avançado às vítimas em situações de urgências e emergências, contribuindo de maneira expressiva na minimização do agravamento de lesões causadas, garantindo a integridade física até o encaminhamento à unidade hospitalar. Essa atividade fim abrange diversas naturezas de ocorrências, em as principais temos: Emergência clínica, Acidente de trânsito, Queda de altura, Agressões em geral,

2.1.3. Transporte inter-hospitalar, Tentativa de autoextermínio, Acidentes pessoais, Acidente esportivo, Acidentes diversos, Lesão térmica e Iminência de afogamento.

2.1.4. O Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CBMTO é uma corporação constituída de Unidades Administrativas distribuídas em todo o Estado do Tocantins, o que características particulares no tocante à gestão, administração e planejamento. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins (CBMTO) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, busca, salvamento e socorro público no âmbito do Estado do Tocantins.

2.1.5. Visando a continuidade das operações, serão adquiridos materiais adequados, suficientes e modernos, capazes de proporcionar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências.

2.1.6. Para o bom funcionamento dos serviços de saúde dentro das normas de biossegurança, estes devem seguir normas de orientação da ANVISA, que recomenda que as unidades de saúde devem providenciar medidas de biossegurança. Visto isso, o CBMTO necessita adquirir materiais relacionados à área de biossegurança para assegurar os atendimentos prestados afim de se evitar a disseminação de microrganismos, reforçando a limpeza e desinfecção de objetos, superfícies e ambientes.

2.1.7. O reabastecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, por meio da aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar proporcionará inestimável ganho de qualidade nos serviços prestados à população, permitindo o emprego das melhores técnicas, com menor risco para vítimas e para os próprios Bombeiros, alcançando a excelência em todas as atividades desenvolvidas e o cumprimento da nossa missão de proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio;

2.1.8. Sobretudo, novas tecnologias são implantadas corriqueiramente no mercado, sendo de suma importância que o poder público acompanhe os avanços destas inovações por meio de melhores processos de aquisição.

2.1.9. Conforme o Siocb, sistema de estatística de ocorrências do CBMTO, no ano de 2023 foram atendidas 9.042 ocorrências da natureza de atendimento pré-hospitalar pela corporação e até setembro de 2024 esse número foi de 8.408, e o consumo de materiais registrado no sistema foi de grandes volumes, e devido a isso houve falta de materiais em alguns períodos do ano, de forma que para os próximos anos o ideal é que seja feita uma contratação de maiores quantidades.

2.1.10. Por todo exposto, é possível concluir a significativa importância do planejamento e aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar e de resgate para esta corporação, sendo esses itens considerados sensíveis, pois a sua falta gera impacto direto e instantâneo na ordem pública em caso de acidentes ou nas mais diversas ocorrências que exijam a atuação do CBMTO na atividade fim de resgate e salvamento de vidas. Ademais, após análise de processos correlatos e pesquisa no mercado, a aquisição de insumos e equipamentos para resgate e salvamento se mostrou ser a única opção viável para abastecer as unidades e cumprir a atividade fim do órgão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. Conforme **ANEXO IV-A** deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

55

editappetCNETRP90046





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.1. O material deve ser preparado e adequado ao serviço de atendimento pré-hospitalar, entregando aos seus usuários a melhor ergonomia, facilidade no uso, certificações condizentes com o mercado e legislações pertinentes;
- 4.2. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e proposta, as especificações e fichas técnicas de todos os itens que integram cada lote que comprovem o atendimento das especificações e das normas ABNT, portarias do INMETRO ou registros na ANVISA, conforme contido no descritivo técnico do produto, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas;
- 4.3. Todos os materiais devem ser fornecidos novos, com notas fiscais e conforme as unidades de fornecimento descritas nas especificações técnicas. Excepcionalmente, caso aprovado pelo contratante, poderá ser fornecido o material com unidade de fornecimento diferente da contratada (exemplo pacote com mais unidades), preservando o custo unitário da proposta final, a qualidade do produto, o volume ou peso de material contratado e sem prejuízo da utilização do material;
- 4.4. Os materiais de consumo devem ser fornecidos com prazo de validade mínima de 12 meses, com pelo menos 95% deste prazo restante a partir da data de solicitação;
- 4.5. As especificações técnicas, assim como os grupos de fornecimento estão descritos no ANEXO IV-A.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O processo em questão, devido a quantidade relevante de itens, torna-se inviável o parcelamento de todos os itens. Isso se deve, notadamente, a viabilidade técnica. A equipe de compras e contratos do órgão é pequena e abarca um número elevado de atribuições e demandas, o número total de itens permitiria, no limite, contratar com até 80 fornecedores diferentes e considerando uma média de 2 propostas por itens chegaria a 160 propostas, fato que tornaria lento e, portanto, antieconômico a análise do processo pelo pregoeiro e pelo órgão de origem. Ademais, quanto maior a quantidade de dados maior a chance de erros ocasionando possíveis retrabalhos indo de encontro ao interesse público. No que pese o caso concreto, para garantir a competitividade, mas também a eficiência, o processo será organizado em grupos os quais foram organizados agrupando itens de natureza igual ou semelhante, bem como itens interdependentes, e assim, se chegou a seguinte forma:

- GRUPO 01: ITENS 01 A 30
- GRUPO 02: ITENS 31 A 33
- GRUPO 03: ITENS 34 A 54
- GRUPO 04: ITENS 55 A 58
- GRUPO 05: ITENS 59 A 61
- GRUPO 06: ITENS 62 A 74 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
- GRUPO 07: ITENS 75 A 79 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
- ITEM 01 ISOLADO: SEM GRUPO (MANEQUIM ADULTO PARA TREINO DE RCP)

5.2. Nesse diapasão, se torna justificável a necessidade da utilização do **critério de menor preço por grupo para os GRUPO 001 a 007 e menor preço por item para o item isolado 001**, nos termos do artigo 82 inciso IX, parágrafo 1º da lei 14.133/2021.

6. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relacionados a seguir têm por objetivo selecionar empresas com preparação mínima para fornecimento dos itens pretendidos com fito de mitigar a risco de fornecimento de itens de má qualidade e consequentemente mau uso dos recursos públicos.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. A proposta de preços para todos os itens deste processo, deve evidenciar no mínimo:

- a) Razão social e CNPJ do fornecedor;
- b) Informações de endereço, e-mail e telefones que estejam operacionais e possam ser utilizados para comunicação e recebimento de documentos;
- c) Validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 dias;
- d) Valor unitário, valor total de cada item, marca, modelo e valor total da proposta;
- e) Assinatura, data e nome do responsável.

6.3. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Documentação comum a todos os grupos/itens, com base no artigo 68 da lei 14.133/2021.

- Contrato Social e Alterações;
- Cartão CNPJ;
- Certidão CEIS;
- CND Federal;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

56

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CND Trabalhista;
- Documento de Identificação do Sócio Responsável;
- Declaração assinada (ANEXO II).

6.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante melhor classificado na fase de lances, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Artigo 17 c/c 29 e 63, inciso II da lei 14.133/2021).

6.4. Documentação específica para fins de habilitação de acordo com GRUPO/ITEM:

GRUPO/ ITEM	DOCUMENTO	MOTIVO	MOMENTO
GRUPO 01 (ITENS: 6, 7, 8, 9)	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA): Catálogos, fichas técnicas ou folhetos dos itens comprovando o atendimento das especificações relacionadas ao (CA) Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.	Necessidade de comprovação de padrões mínimos de qualidade sendo esses itens considerados equipamentos de proteção individual (EPI) para proteger os militares do risco de contaminação biológica em ocorrências.	Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Artigo 17 c/c 29 e 63, inciso II da lei 14.133/2021).
GRUPO 01 (ITENS: 11 e 25)	REGISTRO NA ANVISA: Catálogos, fichas técnicas ou folhetos contendo a indicação de marca, fabricante, país de origem e número do registro do produto junto à ANVISA, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes neste instrumento OU Apresentar prova de Registro ou Isenção ou Notificação aceita dos produtos ofertados junto à ANVISA, nos termos da Lei n. 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 15/08/2013, Resoluções pertinentes e legislações correlatas (www.anvisa.gov.br), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dos itens cotados em nome do licitante, ou em nome de quem o registrou ou a notificação emitida em alguma das formas a seguir: I - Certificado de Registro ou Isenção ou Notificação Aceita do Produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico; II - Pedido de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do vencimento, caso o prazo esteja vencido; - Declaração do licitante de que os produtos ofertados para cada item não se enquadram nas determinações contidas nas leis e resoluções da ANVISA, dispensada a manifestação daquele órgão para a sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.	Lei n. 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013.	Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Artigo 17 c/c 29 e 63, inciso II da lei 14.133/2021).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

57

editappetCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

GRUPO 02 ITENS (01, 02 e 03)	Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação equivalentes à desta contratação.	Previsão legal: Lei 14.133/2021, artigo 67 § 5º. Motivo: Essa exigência resguarda o órgão em contratar junto a empresa que possui o mínimo de experiência na área pretendida.	Momento: Após a fase de julgamento das propostas apenas pelo licitante vencedor (Artigo 17 c/c 29 e 63, inciso II da lei 14.133/2021).
GRUPO 03 (ITENS 16, 17 e 18)	REGISTRO NA ANVISA: Catálogos, fichas técnicas ou folhetos contendo a indicação de marca, fabricante, país de origem e número do registro do produto junto à ANVISA, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes neste instrumento OU Apresentar prova de Registro ou Isenção ou Notificação aceita dos produtos ofertados junto à ANVISA, nos termos da Lei n. 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 15/08/2013, Resoluções pertinentes e legislações correlatas (www.anvisa.gov.br), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dos itens cotados em nome do licitante, ou em nome de quem o registrou ou a notificação emitida em alguma das formas a seguir: I - Certificado de Registro ou Isenção ou Notificação Aceita do Produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico; II - Pedido de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do vencimento, caso o prazo esteja vencido; III - Declaração do licitante de que os produtos ofertados para cada item não se enquadram nas determinações contidas nas leis e resoluções da ANVISA, dispensada a manifestação daquele órgão para a sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.	Lei n. 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013.	Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Artigo 17 c/c 29 e 63, inciso II da lei 14.133/2021).
GRUPO 04	Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação equivalentes à desta contratação.	Previsão legal: Lei 14.133/2021, artigo 67 § 5º. Motivo: Essa exigência resguarda o órgão em contratar junto a empresa que possui o mínimo de	Momento: Após a fase de julgamento das propostas (Artigo 17 c/c 29 e 63, inciso II da lei 14.133/2021).

58



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

editappetCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

		experiência na área pretendida.	
GRUPO 05	- Certificado de terceira parte relativo ao atendimento da norma NFPA1936 para o equipamento e NBR 14136 para o carregador nas versões mais atualizadas, e ainda, declaração ou catálogos, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitidos pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo dos equipamentos, materiais e acessórios com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas contidas no Termo de Referência. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação equivalentes à desta contratação.	Previsão legal: Lei 14.133/2021, artigo 17 § 3º. Motivo: Essa exigência visa selecionar prestador de serviço com experiência mínima comprovada por qualquer meio idôneo, como: declarações, contrato social, carta de recomendação, certificado de realização de curso da área, entre outros. Com o objetivo de evitar desperdício de recursos e proteger o próprio prestador de serviço visto que a realização do serviço se dá com uso de produtos químicos. Previsão legal: Lei 14.133/2021, artigo 67 § 5º. Motivo: Essa exigência resguarda o órgão em contratar junto a empresa que possui o mínimo de experiência na área pretendida.	Momento: Após a fase de julgamento das propostas (Artigo 17 c/c 29 e 63, inciso II da lei 14.133/2021). Momento: Após a fase de julgamento das propostas apenas pelo licitante vencedor (Artigo 17 c/c 29 e 63, inciso II da lei 14.133/2021).
GRUPO 06 (ITENS: 02, 06, 07, 10, 11, 13)	REGISTRO NA ANVISA/INMETRO: Catálogos, fichas técnicas ou folhetos contendo a indicação de marca, fabricante, país de origem e número do registro do produto junto à ANVISA, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes neste instrumento OU Apresentar prova de Registro ou Isenção ou Notificação aceita dos produtos ofertados junto à ANVISA, nos termos da Lei n. 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 15/08/2013, Resoluções pertinentes e legislações correlatas (www.anvisa.gov.br), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dos itens cotados em nome do licitante, ou em nome de quem o registrou ou a notificação emitida em alguma das formas a seguir:	Lei n. 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013.	Momento: Após a fase de julgamento das propostas (Artigo 17 c/c 29 e 63, inciso II da lei 14.133/2021).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

59

editappetCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	I - Certificado de Registro ou Isenção ou Notificação Aceita do Produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico; II - Pedido de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do vencimento, caso o prazo esteja vencido; - III - Declaração do licitante de que os produtos ofertados para cada item não se enquadram nas determinações contidas nas leis e resoluções da ANVISA, dispensada a manifestação daquele órgão para a sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

60

editappelCNETRP90046



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7. DO PLANEJAMENTO A POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. Os materiais de uso no atendimento pré-hospitalar, devem ser regularmente descartados como resíduo hospitalar, devido aos riscos de infecção e contaminação, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS);

7.2. O Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins faz o recolhimento de todos os resíduos produzidos nos atendimentos realizados e assepsia de materiais e viaturas, fazendo o correto descarte destes materiais com possível risco biológico juntamente aos resíduos produzidos pelas redes hospitalares da região. Tomando todas as medidas cabíveis para minimização de riscos de contaminação.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os materiais deverão ser entregues:

a) **CBMTO**: em horário de expediente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, de 07h às 13h, no Centro de Distribuição Logística do CBMTO, localizado na Quadra 403 Sul, Av. LO 09, S/n Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-560, Palmas – TO em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA para os GRUPOS: 01, 02, 03, 06, 07, e em até 60 (sessenta) dias para os GRUPOS: 04, 05 e item 80

b) **CAMIL**: na Casa Militar do Estado do Tocantins, situada na Praça dos Girassóis s/n, Palácio José Wilson Siqueira Campos, CEP: 77001-900.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**9.1 Liquidação**

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.1.3 A fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4 Em caso de irregularidade reportada e persistente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize.

9.2 Prazo de pagamento

9.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias), a partir do atesto da fatura pelo fiscal de contrato, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

9.2.2 De acordo com o Art. 3º do decreto nº 6.647, de 12 de julho de 2023:

Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 365$ I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.3.6. **O prazo em que o exercício financeiro estadual estiver fechado não deverá ser contado como dias de atraso**, o valor ofertado pelos licitantes deve levar em consideração esse período por ser um evento certo e determinado, o prestador de serviço deverá ser economicamente capaz de suportar esse período, cumprindo integralmente a prestação do serviço, não implicando mora a administração pública.

9.4 DO REAJUSTE

9.4.1. Conforme aduz o artigo 25, parágrafo 7º da lei 14.133/2021, temos que:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade





Superintendência de Compras e Central de Licitação

de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.4.2. Com efeito, a lei assegura a previsão de cláusula determinando o reajuste do valor contratado se for o caso. Contudo, as atas de registro de preços não são e não se confundem com contratos, razão pela qual a disciplina prevista pelo § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 não tem incidência automática nas licitações para instituição de atas de registro de preços e a previsão em apresso correspondem às providências após a assinatura do contrato.

9.4.3. Observado o interregno mínimo para produzir efeito de 01 (um ano) **a partir da assinatura do contrato** este poderá, a pedido da empresa, ter seu valor reajustado, pelo acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do ano anterior, ou aquele que vier a substituí-lo.

9.4.4 O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual estipulado no item acima, será de no mínimo 2 (dois) meses antes do aniversário do contrato, para que o órgão tenha tempo hábil para manifestação quanto a continuidade ou extinção do contrato, nos termos do artigo 106, inciso III e § 1º do mesmo artigo.

9.4.5. O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual extinguir-se-á:

9.4.5.1. Com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou

9.4.5.2. Com a formalização, após o interregno mínimo de um ano, de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa.

9.4.6. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão a partir da data de emissão de aditivo ou novo empenho, em caso de homologação do pedido.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Em face da necessidade de aquisição materiais pré-hospitalares, a solução será a contratação de empresas especializada, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), para fornecimento de tais recursos para o atendimento das demandas do CBMTO;

10.2 Desta forma, será garantido o suprimento de recursos de forma contínua para as unidades operacionais, garantindo um melhor serviço prestado à população. Ademais, este modelo de contratação permite que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, facilitando a logística e o armazenamento deles;

10.3 O Corpo de Bombeiros Militar conduzirá os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a durabilidade e desempenho eficaz dos produtos ao longo de sua vida útil. Portanto, a manutenção e assistência técnica requerida para estes equipamentos, decorrentes do tempo de uso e desgaste natural produto, fica a cargo do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Tocantins;

10.4 Os itens específicos que exigem garantia deverão ser substituídos ou concertados pelos fornecedores em caso de falhas, dentro do prazo de garantia, decorrentes da fabricação ou mal funcionamento, sem custos adicionais para a corporação. O prazo de garantia conta a partir da data de entrega dos itens referidos;

10.5 Assim, temos que esta contratação terá a **vigência inicial de 60 (sessenta meses)**, podendo ser prorrogado ano a ano de acordo com a manutenção da vantagem econômica para a administração pública a existência de créditos orçamentários para essa finalidade e demais exigências legais, respeitada a vigência máxima decenal 10 (dez) anos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

11.2 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal.

11.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido

11.4 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, que sejam tomadas as providências necessárias à sua regularização.

11.7 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento.

11.8 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.

11.9 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.

11.10 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12 Exercer a fiscalização dos contratos por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objetivo contratado, devendo estar incluso no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas encargos sociais e trabalhista e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato;

12.2 A contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no termo de referência e





Superintendência de Compras e Central de Licitação

seu anexo;

- 12.3 Atender prontamente todas as solicitações da contratante previstas no termo de referência e seu anexo;
- 12.4 Efetuar a entrega dos materiais, insumos e equipamentos de acordo com as especificações, no prazo da entrega e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução da entrega;
- 12.5 Comunicar ao CBMTO, imediatamente, quaisquer motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento;
- 12.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.7 Custear todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.
- 11.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.
- 12.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;
- 12.9 Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.
- 12.10 Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.
- 12.11 Prestar informações à Contratante, quando solicitada e assim que constatado qualquer deficiência na execução do objeto, deverá ser sanada a pendência imediatamente após comunicado realizado pelo Contratante à Contratada.
- 12.12 Garantir que todas as despesas inerentes à realização do contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições.
- 12.13 Após a execução, constatadas inconformidades no fornecimento, os mesmos serão refeitos de forma a guardarem consonância com o edital, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao contratante.
- 12.14 Realizar a assinatura do contrato em até 05 (cinco dias úteis), sob pena de sofrer as sanções previstas em lei. Em caso de eventual necessidade de dilatação de prazo, está deve ser justificada por escrito dentro do prazo de supramencionado ficando sujeito a homologação da administração pública.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1. A aquisição destes materiais em um único processo para todas as unidades possibilitará a padronização, economicidade e eficiência no reabastecimento dos materiais de atendimento pré-hospitalar do CBMTO. Além disso, a distribuição posterior será conforme a necessidade levantada para cada UBM;
- 13.2. A aquisição destes materiais é medida urgente, considerando o reabastecimento das unidades operacionais, que já se encontram sem materiais básicos para operar;
- 13.3. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):
 - 13.3.1 **Melhoria da Eficiência Operacional:** Ao adquirir materiais de atendimento pré-hospitalar, o Corpo de Bombeiros do Tocantins poderá melhorar sua eficiência operacional de várias maneiras. Isso inclui a disponibilidade imediata de suprimentos necessários para atendimento de emergência, o que reduz o tempo de resposta e aumenta a eficácia do socorro. Além disso, com a padronização dos materiais, treinamento e procedimentos, os processos operacionais podem se tornar mais ágeis e eficientes, garantindo um atendimento rápido e coordenado;
 - 13.3.2. **Aumento da Segurança:** A aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar de qualidade e conformes com os padrões de segurança contribui diretamente para o aumento da segurança dos bombeiros, pacientes e outras pessoas envolvidas nas operações de socorro.
 - 13.3.3. **Redução de Custos:** Embora a aquisição inicial de materiais de atendimento pré-hospitalar possa representar um investimento significativo, a longo prazo, pode resultar em redução de custos. Isso ocorre porque materiais de qualidade tendem a durar mais tempo e requerem menos substituições frequentes. Além disso, a eficiência operacional resultante da padronização e treinamento pode reduzir desperdícios e custos operacionais.

14. FUNDAMENTO JURÍDICO

- 14.1. A aquisição em tela tem amparo na legislação que fundamenta a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA**, tais como:
 - a) Lei 14.133/2021, artigo 6º inciso XLI da lei 14.133/2021 – institui que pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, artigo 82 da mesma lei que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e Capítulo V que trata da duração dos Contratos;
 - b) Decreto Estadual 6.084/2020 – institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/TO, e adota outras providências;
 - c) DECRETO Nº 6.606, de 28 de março de 2023 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências;
 - d) Princípios do direito público;
 - e) Portaria SEFAZ Nº 507/2020/GABSEC, de 03/06/2020 – Institui o Catálogo de Materiais e Serviços a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

f) PORTARIA Nº 025/2024/DIALP, DE 30 DE JULHO DE 2024 - Define os serviços contínuos no âmbito do CBMTO.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo.

16. DO ENQUADRAMENTO DOS ITENS COMO BENS COMUNS

16.1. Nos termos do artigo 20 da lei 14.133/2021, os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

16.2. Nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 6.548/2022, os itens pretendidos neste processo **NÃO SE ENQUANDRAM COMO BENS DE LUXO, MAS COMO BENS COMUNS** com base nos seguintes dispositivos/justificativas:

CORRESPONDÊNCIAS DOS ITENS ÀS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS	
Decreto nº 6.548/2022, artigo 2º Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 38, 49, 50, 51, 69.	Esses são itens de consumo de qualidade comum, possuem especificações usuais de mercado, podem ser objetivamente definidos e estão enquadrados no artigo 2º, inciso I alíneas A e C do Decreto 6.548/2022. São itens descartáveis com data de validade e que se deterioram com o uso.
Decreto nº 6.548/2022, artigo 2º Itens: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80.	Esses são itens duráveis de qualidade comum, possuem especificações usuais de mercado, podem ser objetivamente definidos e estão enquadrados no artigo 2º, inciso I alíneas A e D do Decreto 6.548/2022. São itens utilizados por incorporação em outro bem, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal, para os itens (27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 56, 57, 58) os demais itens devido ao uso comum perdem ou reduzem a sua condição de uso.
Decreto nº 6.548/2022, artigo 2º Itens: 59, 60, 61.	Esses são equipamentos permanentes e duráveis não enquadrados pelo aludido decreto, no que pese o valor elevado dos itens isso se deve a tecnologia e robustez necessária para atendimento de ocorrências graves, sendo essenciais para atividade bombeiro militar com enfoque em acidentes de trânsito e em estruturas colapsadas. Sendo estes itens com características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade. Quanto as características dos mesmos são itens de prateleira possuem especificações usuais de mercado, podem ser objetivamente definidos e, portanto, se enquadram como bens comuns.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL / MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O fornecimento apresentado como solução neste termo de referência é de caráter contínuo, devido a sua natureza e conforme portaria Nº 025/2024/DIALP, DE 30 DE JULHO DE 2024, e com base no artigo 106 da lei 14.133/2021, temos que:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Ainda sobre a duração dos contratos, o artigo 107 da mesma lei consigna que:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

17.2. Assim, temos que esta contratação terá a **vigência inicial de 60 (sessenta meses)**, podendo ser prorrogado ano a ano de acordo com a manutenção da vantagem econômica para a administração pública a existência de créditos orçamentários para essa finalidade e demais exigências legais, respeitada a vigência máxima decenal 10 (dez) anos.

17.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.3.1. Conforme aduz o Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023 artigos 98 e 99, temos que:

Art. 98. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que





Superintendência de Compras e Central de Licitação

excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração Pública.

Art. 99. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I – na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II – na modalidade concorrência, quando a ponderação da qualidade técnica das propostas não for relevante aos fins pretendidos pela Administração Pública;

III – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

17.3.2. Conforme prevê o artigo 82 § 1º da lei 14.133/2021 sobre o critério de julgamento, temos que:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

17.3.3. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar a equipe de compras e contratos do órgão é pequena e possui um número elevado de atribuições e demandas, o número total de itens, no limite, permitiria contratar com até 80 fornecedores diferentes e considerando uma média de 2 propostas por itens chegaria a 160 propostas, fato que tornaria lento e, portanto, antieconômico a análise do processo pelo pregoeiro e em especial pelo órgão demandante. Ademais, quanto maior a quantidade de dados maior a chance de erros ocasionando possíveis retrabalhos indo de encontro ao interesse público.

17.3.4. Assim, o critério adotado deverá ser o de **MENOR PREÇO POR GRUPO para os itens do grupo 001 a 007 e MENOR PREÇO POR ITEM para o item 001 isolado**, nos termos da regulamentação em vigor, visto que a modalidade sugerida será o pregão eletrônico e a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração Pública.

17.4. DA MODALIDADE AUXILIAR

17.4.1. A gerência de compras do órgão sugeriu como modalidade auxiliar o **Sistema de Registro de Preço**, pelos motivos delineados a seguir: conforme o Decreto Estadual nº 6.606/2023, em seu artigo 252, temos que:

Art. 252. O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

I – pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns ou de engenharia ou obras para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração Pública.

17.4.2. Nesses termos, temos que as aquisições pretendidas neste processo estão enquadradas nos incisos I e IV do aludido artigo. Detalhadamente temos a tabela a seguir com os itens e suas respectivas correspondências:

CORRESPONDÊNCIAS DOS ITENS ÀS HIPÓTESES PREVISTAS NO DECRETO PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO		
Decreto nº 6.606/2023, artigo 252, I Itens: nº 31, 32, 33, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 80.	Estes itens são de necessidade permanente, são de utilização frequente tanto em atividades de ensino, instrução e treinamento como também em ocorrências reais, sendo o registro de preço a melhor opção estratégica, possível e viável para aquisição destes equipamentos para substituições, como as pás do desfibrilador e/ou para ampliação do órgão tornando possível equipar novas unidades de forma mais célere e econômica com esses itens que são para a atividade de atendimento pré-hospitalar e de resgate de uso diário e necessidade permanente.	
Decreto nº 6.606/2023, artigo 252, I e IV Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79.	Estes itens se enquadram tanto por serem uma necessidade permanente quanto pela imprevisibilidade do quantitativo a ser utilizado, pois muitos dos itens são descartáveis de uso único, outros podem perder suas propriedades com o fim da data de validade. Todos os itens relacionados são de necessidade básica para o desempenho das atividades fins do CBMTO, o quantitativo desses itens não pode ser definido previamente, pois a quantidade do seu uso está diretamente relacionado à variáveis imprevisíveis com: a quantidade de acidentes, lesões corporais, ferimentos em geral, paradas cardíacas, mal subidos, entre outros, que irão ocorrer no curso da vigência do contrato, esses dados são estatisticamente calculados para chegar a um número aproximado mas é impossível, com a tecnologia atual, a definição de um número exato.	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

18. SANÇÕES

18.1. Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

18.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as penalidades estabelecidas no artigo 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das aplicações das demais penalidades.

18.3. 11.8. São sanções administrativas, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e do artigo 317 do Decreto nº 6.606 de 2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

18.5. Se a adjudicatária se recusar a assinar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

18.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI;

18.7. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

18.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.9. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.10. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

18.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

18.12. A sanção denominada "Impedimento de Licitar e Contratar" será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que: dar causa à inexecução total ou parcial do contrato deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou de qualquer modo a retardar a execução ou entrega do objeto da licitação

18.13. A sanção denominada "Declaração de Inidoneidade" será aplicada pela autoridade máxima do órgão àquele que:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013

18.14. A aplicação dessa sanção não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave, excetuando-se o disposto no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

19. PREVISÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO E COMISSÃO DE RECEBIMENTO

19.1. Conforme o artigo 117 da lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, entre suas funções destacam-se: anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. Para este processo serão designados os seguintes militares:

gb

Presidente da Comissão de Recebimento	MAJOR QOBM - DAVI LIRA DE CARVALHO – MATRÍCULA: 87868-2
Membro da Comissão de Recebimento	CABO QPBM RANGEL NEPOMUCENO LIMA - MATRÍCULA: 11557818-1
Fiscal do Contrato	1º TENQOBM/A GISELY AMARANTE LOPES - MATRÍCULA: 146344-1
Suplente	ST QPBM JOSÉ ILMAR LIRA JÚNIOR – MATRÍCULA: 840728-1

20. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

20.1. Os licitantes poderão contatar com Diretoria de Logística e Patrimônio – DIALP do Corpo de Bombeiro do Tocantins pelos telefones (63) 99283-5668 e preferencialmente e-mail: compras@bombeiros.to.gov.br, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto, bem como, demais informações pertinentes.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO: DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 6.606/2023, ARTIGO 256, § 2º

PROTOCOLO PCA AO PNCP: 07924551000190-0-000007/2024

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 / 44.90.52

3011- Material Químico - 1

3022 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - 2, 3, 24, 25, 26

3009 - Material Farmacológico - 4, 5

3036 - Material Hospitalar - 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73

5258 - Equipamentos de Mergulho e Salvamento - 31, 32, 33

3028 - Material de Proteção e Segurança - 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 74

3019 - Material de acondicionamento e embalagem - 54

5208 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares - 55, 68

3099 - Outros Materiais de Consumo - 56

5224 - Equipamentos de Proteção, Segurança, Socorro - 59, 60, 61

3052 - Peças, Acessórios, Materiais e Medicamentos para uso em Pacientes Internados por Sentença Judicial - 69

3044 - Material de Sinalização Visual e Outros - 75

3023 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos - 76, 77, 78, 79

5218 - Coleções e Materiais Bibliográficos – 80

22. QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

	Item	Critério	UND	Descrição	CBM	CAMIL
GRUPO 01	01	SEM BENEFÍCIO	LT	Água oxigenada - 10 volumes, acondicionada em frasco de 1 litro, contendo em seu rotulo nº de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, data de fabricação e ou fracionamento, nº de lote e validade do prod. validade mínima de 12 meses. Apresentação: frasco opaco. Indicação de uso: antisséptico.	800	04
	02		UN	Álcool gel antisséptico com embalagem de no mínimo 420 g, acompanhado de válvula pump, contendo em sua constituição hidratante álcool a 70%, especialmente elaborado como complemento na higienização das mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. 500 ML	200	-
	03		UN	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70GL),	1.200	-





Superintendência de Compras e Central de Licitação

			apresentação líquida. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. 1 Litro		
	04	UN	Soro Fisiológico 250 ml - contém 0,9% de cloreto de sódio em água destilada, ou seja, cada 100 mL de água contém 0,9 gramas de sal, com bico dosador.	1.600	-
	05	UN	Soro Fisiológico 100 ml - contém 0,9% de cloreto de sódio em água destilada, ou seja, cada 100 mL de água contém 0,9 gr de sal, com bico dosador.	2.000	30
	06	CX	Caixa de luva de procedimento descartável tamanho G, com 100 unidades. Fabricada em látex de borracha natural e amido de milho, com pó bioabsorvível, ambidestra, possui certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes químicos, produto não estéril, descartável e de uso único.	700	10
	07	CX	Caixa de luva de procedimento descartável tamanho M, com 100 unidades. Fabricada em látex de borracha natural e amido de milho, com pó bioabsorvível, ambidestra, possui certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes químicos, produto não estéril, descartável e de uso único.	700	-
	08	CX	Caixa de luva de procedimento descartável tamanho P, com 100 unidades. Fabricada em látex de borracha natural e amido de milho, com pó bioabsorvível, ambidestra, possui certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes químicos, produto não estéril, descartável e de uso único.	400	--
	09	CX	Caixa de luva de procedimento descartável tamanho PP, com 100 unidades. Fabricada em látex de borracha natural e amido de milho, com pó bioabsorvível, ambidestra, possui certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes químicos, produto não estéril, descartável e de uso único.	300	-
	10	CX	Máscara cirúrgica tripla descartável, caixa com 50 unidades, 100% não-tecido de polipropileno, com clipe nasal para ajuste, material flexível. Com três camadas de filtro. Eficiência de filtração bacteriana acima de 99%.	1.000	02
	11	CX	Máscara N95/PFF2, aprovada pela ANVISA, Fixação: elástico na cabeça. Caixa com 50 unidades.	300	-
	12	PCT	Compressa gaze, tipo: estéril, material: algodão, largura: 7,5cm, comprimento: 7,5cm. número fios: 13 fios/cm, dobra: 05 dobras e 08 camadas, cor: branco Especificação Complementar: Compressa de gaze hidrófila esterilizada 7,5 cm X 7,5 cm, fornecida em pacotes de 10 unidades.	4.000	50
	13	PCT	Compressa de gaze, tipo: não estéril material: algodão, largura: 7,5cm, comprimento: 7,5 cm, número fios: 13 fios/cm, dobra: 05 dobras e 08 camadas, cor: branco especificação complementar: compressa de gaze hidrofílica não estéril dimensões 7,5 cm x 7,5 cm, fornecida em pacotes de 500 unidades. Validade de 5 anos.	200	-
	14	PCT	Atadura - Modelo: crepom; Material: 100% algodão; Medida: 10 x 180 cm (L x C); Gramatura: 13 fios/cm²; formato: rolo; sem desfiamento lateral.	2.000	-
	15	PCT	Atadura - Modelo: crepom; Material: 100% algodão; Medida: 15 x 180 cm (L x C); Gramatura: 13 fios/cm²; formato: rolo; sem desfiamento lateral.	4.000	05
	16	PCT	Atadura - Modelo: crepom; Material: 100% algodão; Medida: 20 x 180 cm (L x C); Gramatura: 13 fios/cm²; formato: rolo; sem desfiamento lateral.	1.000	05
	17	PCT	Atadura - Modelo: crepom; Material: 100% algodão; Medida: 6 x 180 cm (L x C); Gramatura: 13 fios/cm²; formato: rolo; sem desfiamento lateral.	2.000	-





Superintendência de Compras e Central de Licitação

18	UN	Bandagem triangular destinado ao uso em resgates de acidentados, podendo ser utilizado de diversas formas, como nos membros inferiores e superiores. Tamanho 1,00 x 1,00 x 1,40 m.	300	-
19	UN	Caixa para descarte de material perfuro cortantes 7 Litros, fabricada em papelão, caixa externa e bandeja, desconector de agulha, cinta lateral, sacola para revestimento, cor amarela, com alça dupla para facilitar o transporte, descartável de uso único, dimensão montada 24cm x 20cm x 18cm.	400	-
20	PCT	Compressa Cirúrgica para campo operatório estéril pré-lavado tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, com alça medindo 18 cm e marcador radiopaco tipo fita. Tamanho 45 x 50cm. Laterais costuradas para evitar desfiamentos. Fornecida na forma estéril por radiação gama, embalagem dupla própria para o processo de esterilização. Produto deve atender as especificações da NBR 14767. Fornecido em pacote com 50 unidades.	500	-
21	UN	Esparadrapo - Tipo: impermeável; Cor: branca; Tamanho: 4.500 x 10 cm (C x L).	500	04
22	Kit	Kit parto, Conjunto de equipamentos descartáveis para suprir os requisitos de um parto. Oferece biossegurança para realizar o procedimento em ambiente pré-hospitalar. Composto por um necessário organizador que contém: avental, lençol, 2 pares de luvas cirúrgicas estéreis com pó, 2 curativos cirúrgicos estéreis dimensões 15x7,5 ou maior, 1 bisturi estéril, 1 manta térmica aluminizada, 1 saco impermeável para descarte de resíduo infectante sinalizado com rótulo de risco, 2 grampos umbilicais, 2 álcool swab.	120	-
23	PCT	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL (KIT C/10)	50	-
24	RL	Pano Multiuso 28cm X 300m Azul Rolo. Biodegradável, 50% celulose e 50% poliéster, alta absorção, não retém odores, picote a cada 50 cm, bobina de 300 metros, 600 Panos 50 por 28 cm.	60	-
25	UN	Detergente Enzimático, embalagem com 5L, a base de 5 enzimas, baixa formação de espuma, tensoativo não iônico, não corrosivo, biodegradável, atóxico, ação Rápida: 5 minutos, validade de 2 anos. Registrado na Anvisa.	100	-
26	RL	Rolo de papel lençol com 70cm de largura x 50cm de comprimento, descartável, reciclável, branco ou branco acinzentado.	1.000	-
27	UN	Reanimador manual (Ambú), material balão plástico, capacidade balão cerca 1,0 L, componente 1 máscara de plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula unidirecional pop off cerca 40 cm. Componentes: 2 reservatórios de O2 em plástico c/ válvula, componentes 3 entradas de O2 e extensor PVC, tamanhos adulto.	50	03
28	UN	Reanimador manual, material balão silicone, capacidade balão cerca 500 ml, componente 1 máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh2o, pee p, componente 2 reservatórios de O2 em plástico c/ válvula, componentes 3 entradas de O2 e extensor PVC, tamanho infantil.	40	01
29	UN	Reanimador manual, material balão plástico, capacidade balão cerca 250 mL, componente 1 máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, componente 2 reservatórios de O2 em plástico c/ válvula, componentes 3 entradas de O2 e extensor PVC, tamanho neonatal.	20	-





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	30		Kit	Kit de cânula orofaríngea tamanhos 1 a 6, confeccionada em material totalmente atóxico, PVC siliconizado, não traumatizante, transparente, uso orofaríngeo aplicação liberação das vias aéreas, tamanho 1 a 6.	80	04
GRUPO 02	31	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	Cilindro de Oxigênio 10 Litros fornecido em alumínio, com capacidade de 10 litros. Conforme as normas ABNT 218-1. Para o funcionamento adequado do Cilindro de Oxigênio 10 Litros. Acompanhado de uma válvula reguladora com fluxômetro, manômetro, umidificador e máscara para oxigênio de alta concentração não reinalante. Informações adicionais: Capacidade hidráulica: 10 Litros; 1,3M ³ (Metro Cubico); Pressão de serviço: 2216psi / 153bar; Diâmetro externo (mm): 186; Cilindro sem costura; em alumínio; Norma: DOT 3AL; Cilindro sem carga; Medidas aproximadas do produto: Altura 69 cm, Largura 18 cm, Comprimento 18 cm, Peso 12 Kg.	08	-
	32		UN	Cilindro de Oxigênio 5 Litros Alumínio Sem Carga com capacidade de 05 litros, foi especialmente desenvolvido para armazenar gases comprimidos ou liquefeitos. É fornecido vazio e acompanha válvula com rosca padrão ABNT 218-1 gás oxigênio, Acompanhado de uma válvula reguladora com fluxômetro, manômetro, umidificador e máscara para oxigênio de alta concentração não reinalante. Informações Adicionais: Cilindro com capacidade de 05 litros, Desenvolvido para armazenar gases, Fornecido sem carga, Acompanha válvula cromada com rosca padrão ABNT 218-1, 0,68M ³ (Metro Cubico). Medidas aproximadas: A 74cm x L 11cm x C 11cm; Peso aproximado: 3,860 Kg.	07	-
	33		Kit	Kit Oxigênio Portátil 3 Litros Alumínio com Bolsa Royal Sem Carga. Informações Adicionais: Bolsa para Kit cilindro de oxigênio 3 litros; Cilindro de 3L para Oxigênio Medicinal vazio, válvula reguladora com fluxômetro, conjunto de Umidificador, conjunto de cânula de Guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5, 0,42M ³ (Metro Cubico) e máscara para oxigênio de alta concentração não reinalante. Medidas aproximadas do produto: Altura 11 cm, Largura 31 cm, Comprimento 55 cm, Peso aproximado 5 Kg.	15	02
GRUPO 03	34	SEM BENEFÍCIO	UN	Tubos de Látex para transporte de gás oxigênio e outros procedimentos laboratoriais não cirúrgicos além do Garroteamento. Alta flexibilidade, extrema resistência a tração, pacote com 15 metros (Nº 200).	20	-
	35		UN	Máscara de O2 de alta concentração, com reservatório, não reinalante, para oxigenoterapia em pacientes graves. Tamanho adulto. Máscara de alta concentração, completa com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m, com conexão. Válvula de segurança que previne a re-inalação do CO2 expirado. Com elásticos para ajuste e fixação na cabeça do paciente, permitindo transporte.	30	-
	36		UN	Máscara de O2 de alta concentração, com reservatório, não reinalante, para oxigenoterapia em pacientes graves. Tamanho infantil. Máscara de alta concentração, completa com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m, com conexão. Válvula de segurança que previne a re-inalação do CO2 expirado. Com elásticos para ajuste e fixação na cabeça do paciente, permitindo transporte.	20	-
	37		UN	POCKET MÁSCARA: Máscara de bolso (Pocket Mask) para RCP com entrada de O2, válvula unidirecional, filtro e tira elástica. Acondicionada em estojo de plástico rígido, vedação estanque,	100	-





Superintendência de Compras e Central de Licitação

				borda almofadada, pré-inflada, confeccionada em vinil macio que não permite vazamento mesmo após longo tempo de armazenagem. Cúpula transparente que permite verificação da boca da vítima. Lavável com água e sabão neutro ou solução desinfetante própria para materiais plásticos. Engate tamanho padrão com orifício de entrada da máscara de 15mm, tira elástica ajustável para cabeça. Válvula unidirecional descartável, deve acompanhar: estojo de plástico rígido e Manual de instruções.		
	38		UN	Manta térmica aluminizada 2,10m x 1,40m, fabricada em polietileno aluminizado, com isolante térmico de baixo peso, mantém o calor interno e reflete o calor externo, resistente ao atrito com solo e a água.	1.200	10
	39		UN	PRANCHA RÍGIDA DE POLIETILENO: Prancha de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; Projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; Dimensionada para suportar até 180 kg; Rígida, leve e confortável; Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. 100% translúcida podendo ser usada em RX e Ressonância Magnética. Medidas aproximadas: 1880 mm de comprimento x 460 mm de largura x 85 mm de altura. Peso aproximado 8 kg. Cor Amarela.	50	-
	40		UN	O cinto tirante aranha compatível com a prancha rígida para fixar o paciente a ser socorrido e transportado da melhor forma possível. Características do produto: - Modelo adulto; - 01 tirante principal na cor preta, com sistema em "V" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida; - 04 tirantes transversais em diversas cores, com altura regulável, fecho de regulagem em velcro e regulador plástico; - Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e coloridas com aproximadamente 48mm de largura; - Produto lavável - Cores: cinto principal na cor preta. Cintos transversais nas cores verde, vermelho, amarelo e preto; Material: 100% poliamida; - Modelo: adulto TA-710; - Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,61m; Fita em Y: 1,67m; Fita verde: 1,57m; Fita preta: 1,54m; Fita vermelha: 1,16m; Fita amarela: 1,14m.	60	-
	41		Par	Imobilizador lateral de cabeça (Head Block), compatível com o modelo de prancha rígida fornecido), confeccionado em espuma injetada, impermeável com orifícios para verificação de saída de líquido pelo ouvido, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo com formato anatômico e adequado para encaixe no colar cervical. Base totalmente impermeável com esticadores em nylon resistente para melhor fixação e imobilização da vítima.	160	-
	42		UN	Conjunto de 03 tirantes para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, fixado por encaixe macho fêmea, nas cores: preta, amarela, vermelha. Permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado peso aproximado 350g.	240	-
	43		UN	Colete de imobilização dorso-lombar tipo ked, tamanho adulto. Equipamento destinado a mobilização de vítimas de trauma na posição sentada ou em locais de difícil acesso. Confeccionado em nylon lavável, com acabamento em vinil que permita a imobilização da cabeça do pescoço e do tronco da vítima (coluna vertebral). Almofada retangular e 02 fitas para fixação da cabeça. Com estrutura interna em hastes radiotransparentes, que fornecem sustentação e imobilização ao corpo da vítima. Extremidades laterais (dobráveis), com sistema de fixação	14	-





Superintendência de Compras e Central de Licitação

			formado por 03 tiras de engate rápido, confeccionadas em nylon lavável com aproximadamente 5cm de larg. em cores diferentes, segundo padrão internacional.. Sistema de fixação de membros inferiores constituído de 2 tiras de fixação confeccionadas em nylon lavável com aproximadamente 5 cm larg na cor preta, com pontas de engate rápido.com capacidade para imobilizar e transportar vítimas de aproximadamente 150kg.embalagem de fácil transporte, impermeável e de fácil limpeza e higienização.		
	44	UN	Tala de imobilização cor Amarela aramada, confeccionada em EVA (4mm), pode ser lavada e reutilizada – Tamanho GG (120X11cm)	400	-
	45	UN	Tala de imobilização cor Azul aramada, confeccionada em EVA (4mm), pode ser lavada e reutilizada – Tamanho P (53x8 cm)	350	-
	46	UN	Tala de imobilização cor Laranja aramada, confeccionada em EVA (4mm), pode ser lavada e reutilizada – Tamanho M (63x9 cm)	350	-
	47	UN	Tala de imobilização cor Roxa aramada, confeccionada em EVA (4mm), pode ser lavada e reutilizada – Tamanho PP (30x8 cm)	250	-
	48	UN	Tala de imobilização cor Verde aramada, confeccionada em EVA (4mm), pode ser lavada e reutilizada – Tamanho G (86X10cm)	400	-
	49	UN	Colar cervical para resgate tamanho GG. Colar de resgate confeccionado em polietileno virgem de alta densidade; espessura entre 1,5 mm e 1,8 mm; revestido em EVA branco de 4 mm; velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano; abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca tamanho GG; com os dados de identificação; registro na ANVISA e ministério da saúde; data de fabricação e validade; bpf; nº do lote.	200	-
	50	UN	COLAR CERVICAL INFANTIL: Colar cervical para imobilização da cabeça e pescoço, tamanho infantil, oferecendo proteção à cervical; o produto deverá ter altura ajustável em 12 posições, no mínimo, de modo a oferecer o máximo de conforto ao paciente; armazenamento plano; possuir sistema de regulação por duplo trilho lateral, na parte anterior; com fixação de posição gradual por meio de botão sob pressão; com sistema de indicação do tamanho que está sendo utilizado; o produto deverá ser confeccionado em polipropileno e/ou polietileno, com preenchimento de espessura mínima de 5mm, de modo a oferecer conforto e segurança à vítima, sem rebarbas ou cantos vivos; o fechamento deverá ser por meio de velcro, de forma a ajustar o diâmetro da circunferência do produto; deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; deverá possuir aberturas grandes que deem acesso rápido ao monitoramento do pulso carotídeo, traqueia e ouvidos; deverá ser 100% radio luzente. Deverá ter registro na ANVISA.	200	-
	51	UN	COLAR CERVICAL ADULTO: Colar cervical para imobilização da cabeça e pescoço, tamanho adulto, oferecendo proteção à cervical; o produto deverá ter altura ajustável em 16 posições, no mínimo, de modo a oferecer o máximo de conforto ao paciente; armazenamento plano; possuir sistema de regulação por duplo trilho lateral, na parte anterior; com fixação de posição gradual por meio de botão sob pressão; com sistema de indicação do tamanho que está sendo utilizado; o produto deverá ser confeccionado em polipropileno e/ou polietileno, com preenchimento de espessura mínima de 5mm, de modo a oferecer conforto e segurança à vítima, sem rebarbas ou cantos	1.000	-





Superintendência de Compras e Central de Licitação

				vivos; o fechamento deverá ser por meio de velcro, de forma a ajustar o diâmetro da circunferência do produto; deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; deverá possuir aberturas grandes que dêem acesso rápido ao monitoramento do pulso carotídeo, traqueia e ouvidos; deverá ser 100% radio luzente. Deverá ter registro na ANVISA.		
	52		UN	Bolsa de APH – Atendimento Pré-Hospitalar; Tamanho Grande; Cor Vermelha; Dimensões aproximadas: 66cm X 24cm X 43cm (comprimento X largura X altura); Logotipo Cruz da Vida no tampo principal da bolsa; possuir uma divisória interna que pode ser removida e recolocada com velcro; Confeccionada em 100% poliéster, lona 600, impermeável, resinada e forrada em nylon 70 plastificado; Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; Costura dupla de alta resistência: maior resistência e durabilidade. Alças de ombro e outra para as mãos; acondicionamento de materiais de primeiros socorros. Cor: vermelha.	60	01
	53		UN	Mochila para resgate. Design específico para armazenar itens de primeiros socorros para ser utilizada em atendimentos de urgência e resgate; Abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente com 2 cursores, permitindo a abertura total; Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável Costura dupla de alta resistência I; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; no mínimo 3 repartições internas com bolsos e velcros de fixação. Medida aproximada: 32 x 46 cm (largura x altura). Material: Poliéster 600 Cor: vermelha.	40	-
	54		PCT	Saco para cadáver, 100% impermeável, constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, o material é utilizado para envolver o cadáver, isolando-o do contato com o ambiente para evitar contaminação. Acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações. Tamanho GG 90x220 cm. Entregue em pacote com 10 unidades. Atender normas – RDC ANVISA nº222/2018. Biodegradável. Saco identificado com símbolo (risco biológico classe de risco 3)	200	-
GRUPO 04	55	SEM BENEFÍCIO	UN	Desfibrilador Externo Automático com bateria não recarregável, sem tela de lcd ou led, com função de auto teste. Contendo pelo menos um conjunto adulto e um infantil de pás descartáveis compatíveis com o modelo do DEA. Para uso profissional em urgência e emergência em casos de parada cardiorrespiratória (PCR). Bateria de no mínimo 2800 mAh com duração de mais de 300 choques em 200 J ou 15h de monitorização contínua. Escalas de desfibrilação ajustáveis para adulto ou criança com escalas entre 120 J e 360 J. Com memória interna de pelo menos 100 eventos ou 2 horas de gravação ECG. Índice de proteção IP56 ou melhor. Modo de operação contínua. Forma de onda: Exponencial truncada básica. Parâmetros de forma de onda ajustados a função da impedância do paciente. Aplicação do choque por meio de pás adesivas multifuncionais. Comandos para ligar/desligar, selecionar modo adulto/infantil, seleção do modo automático pelo tipo de pás ou manual via botão. Comandos de carga automáticos após identificar arritmias chocavam. Comando de choque via botão, quando piscando. Tensão de saída máxima aproximadamente 2000 V, corrente de	10	02





Superintendência de Compras e Central de Licitação

				saída máxima aproximadamente 80 A (25 Ohms).		
	56		UN	Bateria não recarregável para Desfibrilador Externo Automático (DEA) compatível com o modelo fornecido. Bateria tipo dióxido de lítio 18V, 2800 mAh. Com duração da bateria para mais de 300 choques em 200 J ou 15 horas de monitorização contínua.	10	02
	57		Par	Par de eletrodos DEA modelo Adulto, compatível com o modelo de DEA fornecido.	85	04
	58		Par	Par de eletrodos DEA modelo Infantil, compatível com o modelo de DEA fornecido.	50	04
GRUPO 05	59	SEM BENEFÍCIO	UN	CILINDRO EXTENSOR HIDRÁULICO (À BATERIA): O equipamento deverá atender aos requisitos estabelecidos pela norma NFPA 1936 - edição 2015, ou mais atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. Corpo em alumínio e invólucro em material polimérico de alta resistência; Pressão de trabalho entre 500 e 550 bar; Pistão de pelo menos 700 mm; resistente a água com profundidade de submersão de até 1 metro; força no 1º estágio de pelo menos 108 kN; força no 2º estágio de pelo menos 60 kN; Peso menor ou igual a 21,5 kg com bateria, com alça ergonômica e iluminação em LED; Comprimento fechado menor ou igual a 600 mm e comprimento aberto maior ou igual a 1355 mm; Fluido hidráulico incorporado ao equipamento; dispositivo "homem morto"; Garantia mínima de 10 anos. IP da ferramenta 57 ou superior. Acionamento de giro por manopla ou toque de tecla. Devem ser fornecidas 02 baterias de íon lítio com corrente mínima de 05 Ah, potência mínima de 126 wh e tensão mínima de 25 VDC, com vida útil igual ou superior a 500 ciclos de recarga de 0 a 100% com Leds indicando a sua carga. IP da bateria maior ou igual a 67. Deve ser fornecido 01 carregador de bateria de carregamento rápido por ferramenta, bivolt ou 220 V, com tomada padrão brasileiro, atendendo a NBR 14136. Caso a tomada não seja adequada, deverá ser acompanhada de adaptador. Compatível com as baterias a serem fornecidas no presente grupo sem necessidade de uso de adaptadores e devem ser da mesma fabricante, apresentando indicadores em Led sobre o status do carregamento. As baterias e o carregador deverão ser compatíveis com todos os equipamentos do grupo.	10	-
	60		UN	FERRAMENTA HIDRÁULICA DE CORTE (À BATERIA): 01 (um) cortador hidráulico (tesoura) para desencarceramento, com 02 (duas) lâminas curvas, em aço forjado em peça única, com abertura mínima de 182 mm, sendo que as lâminas devem possuir desempenho mínimo de corte: A8 / B8 / C7 / D9 / E9 / F4, atestado conforme Certificado NFPA 1936 – 2015 ou mais atual, e seu relatório de desempenho emitido em laboratório independente. Peso total máximo de 24,2 kg (com bateria), com alça ergonômica e iluminação em Led; Pressão de trabalho entre 690 e 730 bar; resistente a água com profundidade de submersão de até 1 metro; dispositivo "homem morto"; acionamento de giro por manopla ou toque de tecla; corpo em alumínio e invólucro em material polimérico de alta resistência; Garantia mínima de 10 anos. IP da ferramenta 57 ou superior. Acionamento de giro por manopla ou toque de tecla. Devem ser fornecidas 02 baterias de íon lítio com corrente mínima de 05 Ah, potência mínima de 126 Wh e tensão mínima de 25 VDC, com vida útil igual ou superior a 500 ciclos de recarga	10	-





Superintendência de Compras e Central de Licitação

				de 0 a 100% com Leds indicando a sua carga. IP da bateria maior ou igual a 67. Deve ser fornecido 01 carregador de bateria de carregamento rápido por ferramenta, bivolt ou 220 V, com tomada padrão brasileiro, atendendo a NBR 14136. Caso a tomada não seja adequada, deverá ser acompanhada de adaptador. Compatível com as baterias a serem fornecidas no presente grupo sem necessidade de uso de adaptadores e devem ser da mesma fabricante, apresentando indicadores em Led sobre o status do carregamento. As baterias e o carregador deverão ser compatíveis com todos os equipamentos do grupo.		
	61		UN	FERRAMENTA HIDRÁULICA ALARGADORA (À BATERIA): A ferramenta alargadora deverá possuir pressão de trabalho entre 690 e 730 bar; Deverá ser certificado pela norma NFPA 1936 - edição 2020 ou mais atual e relatório de testes emitido por laboratório independente. Resistência a água com profundidade de submersão de 1 metro, no mínimo; LSF maior ou igual a 39kN; HSF maior ou igual a 69 kN; HPF maior ou igual a 46 kN; abertura maior ou igual a 720 mm; peso máximo com bateria de 23 kg, com alça ergonômica e iluminação de LED; Índice de proteção da Ferramenta maior ou igual a IP 57; dispositivo "homem morto"; acionamento de giro por manopla ou toque de tecla. Garantia mínima de 10 anos. Acionamento de giro por manopla ou toque de tecla. Devem ser fornecidas 02 baterias de íon lítio com corrente mínima de 05 Ah, potência mínima de 126 Wh e tensão mínima de 25 VDC, com vida útil igual ou superior a 500 ciclos de recarga de 0 a 100% com Leds indicando a sua carga. IP da bateria maior ou igual a 67. Deve ser fornecido 01 carregador de bateria de carregamento rápido por ferramenta, bivolt ou 220 V, com tomada padrão brasileiro, atendendo a NBR 14136. Caso a tomada não seja adequada, deverá ser acompanhada de adaptador. Compatível com as baterias a serem fornecidas no presente grupo sem necessidade de uso de adaptadores e devem ser da mesma fabricante, apresentando indicadores em Led sobre o status do carregamento. As baterias e o carregador deverão ser compatíveis com todos os equipamentos do grupo.	10	-
GRUPO 06	62	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	Oxímetro de dedo - Faixa de medição: 70 - 100%; Medição de desempenho em baixa perfusão de estado: 0,5%; Precisão da taxa de pulso: ± 2 bpm; Resolução de medição de taxa de pulso: ± 1 bpm; Taxa de pulso: 30 - 240 bpm; Precisão de medição: $\pm 1\%$ (70% - 100%), não especificadas (70%); Resolução: 1%; Requisito: desligamento automático.	52	04
	63		UN	Esfigmomanômetro Aneróide - Adulto Obeso equipamento de alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea. Para a medição da pressão arterial; Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de VELCRO na cor azul marinho; Conteúdo da Embalagem:- 01 Manômetro 0 - 300 mmHg;- 01 Braçadeira;- 01 Válvula de deflação;- 01 Pêra;- 01 Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO. Garantia: 01 ano. Registro na ANVISA: 80275310017	16	-
	64		UN	Esfigmomanômetro digital Aparelho de Pressão Digital Automático de Pulso; Indicador de Arritmia Cardíaca; Totalmente Automático; Medidor de pressão e pulsação;	30	04





Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Medição no pulso; Dimensões mínimas da embalagem: 20 x 14 x 8 cm; 100g Funcionamento através de pilhas Verificado e Aprovado pelo Inmetro.		
	65	UN	Esfigmomanômetro aneróide - Tamanho: adulto; Braçadeira: em nylon com velcro; Cor: preta; Escala: de 0 a 300 mmHg; Requisito: com estojo para transporte.	24	-
	66	UN	Esfigmomanômetro aneróide - Tamanho: infantil; Braçadeira: em nylon com velcro; Cor: preta; Escala: de 0 a 300 mmHg; Requisito: com estojo para transporte.	18	-
	67	UN	Estetoscópio adulto e pediátrico - estetoscópio dupla campânula para uso adulto e pediátrico em ambiente pré-hospitalar, anel e diafragma com tratamento antifrio; auscultador de aço inoxidável que garanta uma elevada sensibilidade acústica de 20 a 500hz; tubo de PVC antialérgico com duplo canal detecção de alta e baixa frequência; olivas esferoides macias de material antialérgico que provêem selamento acústico e garantia mínima de 5 anos. Que possua selo de qualidade do INMETRO e registro na ANVISA	30	-
	68	UN	Medidor de glicose sanguínea, apresentando monitor digital; acompanhando tiras teste, lancetador, lancetas - 01 bateria 3v - chip de código - cartão de garantia - estojo - manual de instruções. Memória para registro dos resultados com data e hora, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, transferência de dados da memória através do cabo de conexão. Deverá acompanhar as fitas - registro no MS. Acompanhado de Pacote com 50 unidades de fitas reagentes compatíveis com o modelo fornecido.	24	-
	69	PCT	A Fita Reagente para Glicosímetro utilizada para determinação de glicose no sangue. Pacote com 50 unidades. Compatível com o modelo de Glicosímetro fornecido.	05	-
	70	UN	Lanterna não elétrica pilha: AAA, tipo foco fixo. Características adicionais: régua e medidor de pupila para profissionais da saúde, aplicação hospitalar, lâmpada de led, modelo pen light.	40	-
	71	UN	Termômetro Digital Axilar. Com escala de leitura de 32°C a 43°C. Erro máximo de indicação dos resultados: $\pm 0,2^\circ\text{C}$. Visor de cristal líquido. Sinal sonoro. Bateria tipo botão. Memória da última medição. Embalagem protetora individual. Deve trazer bateria Incluída. Documentação e Certificações: Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto; Apresentar manual em português; Registro de certificação no INMETRO/ANVISA.	50	-
	72	UN	Termômetro Infravermelho de grau médico. Realiza a leitura da temperatura do corpo humano sem contato físico. Evita o risco de contaminação entre pacientes. Faixa de Leitura: entre 32,0°C e 43,0°C. Garantia de maior precisão no resultado, com variação de até $\pm 3^\circ\text{C}$. Distância de Leitura: distância entre 2,5cm até 10cm. Desligamento Automático. Fonte de Energia: pilha alcalina. Documentação e Certificações: Apresenta manual em português para fácil entendimento; Registro de certificação no INMETRO/ANVISA.	20	03
	73	UN	Tesoura Cabo preto Ponta arredondada; Lâmina em aço inox e cabo em Polipropileno; Tamanho 13cm a 18cm	70	04
	74	UN	Torniquete para atendimento pré-hospitalar com haste de metal, certificado pela ANVISA, área de compressão uniforme para oclusão do fluxo sanguíneo nos membros superiores e inferiores. Componentes: Fitas de poliéster de alta tenacidade Barra de torção de alumínio com proteção anodizada (160mm) Clipe de retenção e passador em polímero de alta resistência	100	20





Superintendência de Compras e Central de Licitação

				Placa de estabilização em polímero Fita com ganchos e argolas em nylon. Dimensões 155x50x40mm Largura da fita: 38mm Comprimento total aberto: 990mm Peso: até 100g, cor: amarela.		
GRUPO 07	75	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	Cone - material: extra flexível (PVC); Cor: laranja; altura: entre 75 cm e 120 cm; Dados complementares: Extra flexível, dobrável sem prejuízo do formato original, alta resistência as intempéries, com faixas reflexivas; tipo: sinalização viária (trânsito); massa total entre 3kg e 4kg; acabamento: isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes; faixas reflexivas: mínimo de duas faixas (reflexibilidade mínima de 300 candelas/lux/m²); Em conformidade com ABNT NBR 15071.	250	-
	76		UN	Capa de chuva, na cor amarela, confeccionada em PVC ou nylon, com forro de poliéster, com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão ou zíper, faixas refletivas no peito, costas e braços, costuras por meio de solda eletrônica. Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes meteorológicos (chuva). Tamanho G.	40	04
	77		UN	Capa de chuva, na cor amarela, confeccionada em PVC ou nylon, com forro de poliéster, com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão ou zíper, faixas refletivas no peito, costas e braços, costuras por meio de solda eletrônica. Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes meteorológicos (chuva). Tamanho GG.	30	-
	78		UN	Capa de chuva, na cor amarela, confeccionada em PVC ou nylon, com forro de poliéster, com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão ou zíper, faixas refletivas no peito, costas e braços, costuras por meio de solda eletrônica. Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes meteorológicos (chuva). Tamanho M.	40	-
	79		UN	Capa de chuva, na cor amarela, confeccionada em PVC ou nylon, com forro de poliéster, com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão ou zíper, faixas refletivas no peito, costas e braços, costuras por meio de solda eletrônica. Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes meteorológicos (chuva). Tamanho P.	25	-
	80	SEM BENEFÍCIO	UN	Manequim adulto simulador de rcp torso c/ display eletrônico para indicação do correto procedimento de ressuscitação cardiopulmonar -RCP- manequim, dimensões do tronco de um adulto confeccionado em pvc e polímero flexível o que lhe confere fino acabamento e detalhes anatômicos realísticos o manequim de reanimação cardiopulmonar, deverá estar de acordo com a diretriz da AHA (american heart association) 2020 ou mais recente, deverá apresentar detalhes anatômicos como: tórax, mamilos, costelas, esterno e processo xifoide sistema anti-refluxo, o display deve ser capaz de indicar pelo menos: a) ventilação: correto / incorreto b)massagem cardíaca: correto/insuficiente/excessivo c) ponto da massagem: correto / incorreto d) abertura das vias aéreas: aberto e) hiperventilação: oxigênio no estômago f) alerta sonoro quando algum procedimento estiver incorreto g) luz indicando a frequência de massagens 100 por minuto	20	01



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

				Qualidade igual ou superior ao modelo: Sd-4002/B Sdorf Scientific, Resusci Anne First Aid Torso ou Equivalente. Cada unidade deverá possuir uma bolsa ou mala de transporte individual; Deverá representar o tamanho e forma realística um homem adulto (torso). Bolsa para transporte individual.		



ANEXO IV-A
QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIO	QTD	UND	IMAGEM ILUST.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT
SEM BENEFÍCIO	804	LT		Água oxigenada - 10 volumes, acondicionada em frasco de 1 litro, contendo em seu rotulo nº de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, data de fabricação e ou fracionamento, nº de lote e validade do prod. validade mínima de 12 meses. Apresentação: frasco opaco. Indicação de uso: antisséptico.	
	200	UN		Álcool gel antisséptico com embalagem de no mínimo 420 g, acompanhado de válvula pump, contendo em sua constituição hidratante álcool a 70%, especialmente elaborado como complemento na higienização das mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. 500 ML	
	1.200	UN		Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70GL), apresentação líquida. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. 1 Litro	
	1.600	UN		Soro Fisiológico 250 ml - contém 0,9% de cloreto de sódio em água destilada, ou seja, cada 100 mL de água contém 0,9 gramas de sal, com bico dosador.	
	2.030	UN		Soro Fisiológico 100 ml - contém 0,9% de cloreto de sódio em água destilada, ou seja, cada 100 mL de água contém 0,9 gr de sal, com bico dosador.	
	710	CX		Caixa de luva de procedimento descartável tamanho G, com 100 unidades. Fabricada em látex de borracha natural e amido de milho, com pó bioabsorvível, ambidestra, possui certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes químicos, produto não estéril, descartável e de uso único.	
	700	CX		Caixa de luva de procedimento descartável tamanho M, com 100 unidades. Fabricada em látex de borracha natural e amido de milho, com pó bioabsorvível, ambidestra, possui certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes químicos, produto não estéril, descartável e de uso único.	
	400	CX		Caixa de luva de procedimento descartável tamanho P, com 100 unidades. Fabricada em látex de borracha natural e amido de milho, com pó bioabsorvível, ambidestra, possui certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes químicos, produto não estéril, descartável e de uso único.	
	300	CX		Caixa de luva de procedimento descartável tamanho PP, com 100 unidades. Fabricada em látex de borracha natural e amido de milho, com pó bioabsorvível, ambidestra, possui certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes químicos, produto não estéril, descartável e de uso único.	
	1.002	CX		Máscara cirúrgica tripla descartável, caixa com 50 unidades, 100% não-tecido de polipropileno, com clipe nasal para ajuste, material flexível. Com três camadas de filtro. Eficiência de filtração bacteriana acima de 99%.	
	300	CX		Máscara N95/PFF2, aprovada pela ANVISA, Fixação: elástico na cabeça. Caixa com 50 unidades.	
	4.050	PCT		Compressa gaze, tipo: estéril, material: algodão, largura: 7,5cm, comprimento: 7,5cm. número fios: 13 fios/cm, dobra: 05 dobras e 08 camadas, cor: branco Especificação Complementar: Compressa de gaze hidrófila esterilizada 7,5 cm X 7,5 cm, fornecida em pacotes de 10 unidades.	
	200	PCT		Compressa de gaze, tipo: não estéril material: algodão, largura: 7,5cm, comprimento: 7,5 cm, número fios: 13 fios/cm, dobra: 05 dobras e 08 camadas, cor: branco especificação complementar: compressa de gaze hidrofílica não estéril dimensões 7,5 cm x 7,5 cm, fornecida em pacotes de 500 unidades. Validade de 5 anos.	
	2.000	PCT		Atadura - Modelo: crepom; Material: 100% algodão; Medida: 10 x 180 cm (L x C); Gramatura: 13 fios/cm²; formato: rolo; sem desfiamento lateral.	
	4.005	PCT		Atadura - Modelo: crepom; Material: 100% algodão; Medida: 15 x 180 cm (L x C); Gramatura: 13 fios/cm²; formato: rolo; sem desfiamento lateral.	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

1.005

PCT



formato: rolo; sem desfiamento lateral.



	120	Kit		Kit parto, Conjunto de equipamentos descartáveis para suprir os requisitos de um parto. Oferece biossegurança para realizar o procedimento em ambiente pré-hospitalar. Composto por um necessário organizador que contém: avental, lençol, 2 pares de luvas cirúrgicas estéreis com pó, 2 curativos cirúrgicos estéreis dimensões 15x7,5 ou maior, 1 bisturi estéril, 1 manta térmica aluminizada, 1 saco impermeável para descarte de resíduo infectante sinalizado com rótulo de risco, 2 grampos umbilicais, 2 álcool swab.	
	50	PCT		CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL (KIT C/10)	
	60	RL		Pano Multiuso 28cm X 300m Azul Rolo. Biodegradável, 50% celulose e 50% poliéster, alta absorção, não retém odores, picote a cada 50 cm, bobina de 300 metros, 600 Panos 50 por 28 cm.	
	100	UN		Detergente Enzimático, embalagem com 5L, a base de 5 enzimas, baixa formação de espuma, tensoativo não iônico, não corrosivo, biodegradável, atóxico, ação Rápida: 5 minutos, validade de 2 anos. Registrado na Anvisa.	
	1.000	RL		Rolo de papel lençol com 70cm de largura x 50cm de comprimento, descartável, reciclável, branco ou branco acinzentado.	
	53	UN		Reanimador manual (Ambú), material balão plástico, capacidade balão cerca 1,0 L, componente 1 máscara de plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula unidirecional pop off cerca 40 cm. Componentes: 2 reservatórios de O2 em plástico c/ válvula, componentes 3 entradas de O2 e extensor PVC, tamanhos adulto.	
	41	UN		Reanimador manual, material balão silicone, capacidade balão cerca 500 ml, componente 1 máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh2o, pee p, componente 2 reservatórios de O2 em plástico c/ válvula, componentes 3 entradas de O2 e extensor PVC, tamanho infantil.	
	20	UN		Reanimador manual, material balão plástico, capacidade balão cerca 250 mL, componente 1 máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, componente 2 reservatórios de O2 em plástico c/ válvula, componentes 3 entradas de O2 e extensor PVC, tamanho neonatal.	
	84	Kit		Kit de cânula orofaríngea tamanhos 1 a 6, confeccionada em material totalmente atóxico, PVC siliconizado, não traumatizante, transparente, uso orofaríngeo aplicação liberação das vias aéreas, tamanho 1 a 6.	

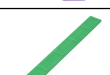
TOTAL GRUPO 01

EXCLUSIVO ME/EPP	8	UN		Cilindro de Oxigênio 10 Litros fornecido em alumínio, com capacidade de 10 litros. Conforme as normas ABNT 218-1. Para o funcionamento adequado do Cilindro de Oxigênio 10 Litros. Acompanhado de uma válvula reguladora com fluxômetro, manômetro, umidificador e máscara para oxigênio de alta concentração não reinalante. Informações adicionais: Capacidade hidráulica: 10 Litros; 1,3M³ (Metro Cubico); Pressão de serviço: 2216psi / 153bar; Diâmetro externo (mm): 186; Cilindro sem costura; em alumínio; Norma: DOT 3AL; Cilindro sem carga; Medidas aproximadas do produto: Altura 69 cm, Largura 18 cm, Comprimento 18 cm, Peso 12 Kg.	
	7	UN		Cilindro de Oxigênio 5 Litros Alumínio Sem Carga com capacidade de 05 litros, foi especialmente desenvolvido para armazenar gases comprimidos ou liquefeitos. É fornecido vazio e acompanha válvula com rosca padrão ABNT 218-1 gás oxigênio, Acompanhado de uma válvula reguladora com fluxômetro, manômetro, umidificador e máscara para oxigênio de alta concentração não reinalante. Informações Adicionais: Cilindro com capacidade de 05 litros, Desenvolvido para armazenar gases, Fornecido sem carga, Acompanha válvula cromada com rosca padrão ABNT 218-1, 0,68M³ (Metro Cubico). Medidas aproximadas: A 74cm x L 11cm x C 11cm; Peso aproximado: 3,860 Kg.	
	17	Kit		Kit Oxigênio Portátil 3 Litros Alumínio com Bolsa Royal Sem Carga. Informações Adicionais: Bolsa para Kit cilindro de oxigênio 3 litros; Cilindro de 3L para Oxigênio Medicinal vazio, válvula reguladora com fluxômetro, conjunto de Umidificador, conjunto de cânula de Guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5, 0,42M³ (Metro Cubico) e máscara para oxigênio de alta concentração não reinalante. Medidas aproximadas do produto: Altura 11 cm, Largura 31 cm, Comprimento 55 cm, Peso aproximado 5 Kg.	

TOTAL GRUPO 02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

1.210	UN		Manta térmica aluminizada 2,10m x 1,40m, fabricada em polietileno aluminizado, com isolante térmico de baixo peso, mantém o calor interno e reflete o calor externo, resistente ao atrito com solo e a água.
50	UN		PRANCHA RÍGIDA DE POLIETILENO: Prancha de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; Projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; Dimensionada para suportar até 180 kg; Rígida, leve e confortável; Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. 100% translúcida podendo ser usada em RX e Ressonância Magnética. Medidas aproximadas: 1880 mm de comprimento x 460 mm de largura x 85 mm de altura. Peso aproximado 8 kg. Cor Amarela.
60	UN		O cinto tirante aranha compatível com a prancha rígida para fixar o paciente a ser socorrido e transportado da melhor forma possível. Características do produto: - Modelo adulto; - 01 tirante principal na cor preta, com sistema em "V" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida; - 04 tirantes transversais em diversas cores, com altura regulável, fecho de regulação em velcro e regulador plástico; - Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e coloridas com aproximadamente 48mm de largura; - Produto lavável - Cores: cinto principal na cor preta. Cintos transversais nas cores verde, vermelho, amarelo e preto; Material: 100% poliamida; - Modelo: adulto TA-710; - Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,61m; Fita em Y: 1,67m; Fita verde: 1,57m; Fita preta: 1,54m; Fita vermelha: 1,16m; Fita amarela: 1,14m.
160	Par		Imobilizador lateral de cabeça (Head Block), compatível com o modelo de prancha rígida fornecido), confeccionado em espuma injetada, impermeável com orifícios para verificação de saída de líquido pelo ouvido, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo com formato anatômico e adequado para encaixe no colar cervical. Base totalmente impermeável com esticadores em nylon resistente para melhor fixação e imobilização da vítima.
240	UN		Conjunto de 03 tirantes para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, fixado por encaixe macho fêmea, nas cores: preta, amarela, vermelha. Permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado peso aproximado 350g.
14	UN		Colete de imobilização dorso-lombar tipo ked, tamanho adulto. Equipamento destinado a mobilização de vítimas de trauma na posição sentada ou em locais de difícil acesso. Confeccionado em nylon lavável, com acabamento em vinil que permita a imobilização da cabeça do pescoço e do tronco da vítima (coluna vertebral). Almofada retangular e 02 fitas para fixação da cabeça. Com estrutura interna em hastes radiotransparentes, que fornecem sustentação e imobilização ao corpo da vítima. Extremidades laterais (dobráveis), com sistema de fixação formado por 03 tiras de engate rápido, confeccionadas em nylon lavável com aproximadamente 5cm de larg. em cores diferentes, segundo padrão internacional.. Sistema de fixação de membros inferiores constituído de 2 tiras de fixação confeccionadas em nylon lavável com aproximadamente 5 cm larg na cor preta, com pontas de engate rápido. com capacidade para imobilizar e transportar vítimas de aproximadamente 150kg. embalagem de fácil transporte, impermeável e de fácil limpeza e higienização.
400	UN		Tala de imobilização cor Amarela aramada, confeccionada em EVA (4mm), pode ser lavada e reutilizada – Tamanho GG (120X11cm)
350	UN		Tala de imobilização cor Azul aramada, confeccionada em EVA (4mm), pode ser lavada e reutilizada – Tamanho P (53x8 cm)
350	UN		Tala de imobilização cor Laranja aramada, confeccionada em EVA (4mm), pode ser lavada e reutilizada – Tamanho M (63x9 cm)
250	UN		Tala de imobilização cor Roxa aramada, confeccionada em EVA (4mm), pode ser lavada e reutilizada – Tamanho PP (30x8 cm)
400	UN		Tala de imobilização cor Verde aramada, confeccionada em EVA (4mm), pode ser lavada e reutilizada – Tamanho G (86X10cm)
200	UN		Colar cervical para resgate tamanho GG. Colar de resgate confeccionado em polietileno virgem de alta densidade; espessura entre 1,5 mm e 1,8 mm; revestido em EVA branco de 4 mm; velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano; abertura frontal para análise do pulso carotídeo e

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

COLAR CERVICAL INFANTIL: Colar cervical para imobilização da cabeça e pescoço, tamanho infantil



	61	UN		Bolsa de APH – Atendimento Pré-Hospitalar; Tamanho Grande; Cor Vermelha; Dimensões aproximadas: 66cm X 24cm X 43cm (comprimento X largura X altura); Logotipo Cruz da Vida no tampo principal da bolsa; possuir uma divisória interna que pode ser removida e recolocada com velcro; Confeccionada em 100% poliéster, lona 600, impermeável, resinada e forrada em nylon 70 plastificado; Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; Costura dupla de alta resistência: maior resistência e durabilidade. Alças de ombro e outra para as mãos; acondicionamento de materiais de primeiros socorros. Cor: vermelha.	
	40	UN		Mochila para resgate. Design específico para armazenar itens de primeiros socorros para ser utilizada em atendimentos de urgência e resgate; Abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente com 2 cursores, permitindo a abertura total; Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável Costura dupla de alta resistência I; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; no mínimo 3 repartições internas com bolsos e velcros de fixação. Medida aproximada: 32 x 46 cm (largura x altura). Material: Poliéster 600 Cor: vermelha.	
	200	PCT		Saco para cadáver, 100% impermeável, constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, o material é utilizado para envolver o cadáver, isolando-o do contato com o ambiente para evitar contaminação. Acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações. Tamanho GG 90x220 cm. Entregue em pacote com 10 unidades. Atender normas – RDC ANVISA nº222/2018. Biodegradável. Saco identificado com símbolo (risco biológico classe de risco 3)	

TOTAL GRUPO 03

SEM BENEFÍCIO	12	UN		Desfibrilador Externo Automático com bateria não recarregável, sem tela de lcd ou led, com função de auto teste. Contendo pelo menos um conjunto adulto e um infantil de pás descartáveis compatíveis com o modelo do DEA. Para uso profissional em urgência e emergência em casos de parada cardiorrespiratória (PCR). Bateria de no mínimo 2800 mAh com duração de mais de 300 choques em 200 J ou 15h de monitorização contínua. Escalas de desfibrilação ajustáveis para adulto ou criança com escalas entre 120 J e 360 J. Com memória interna de pelo menos 100 eventos ou 2 horas de gravação ECG. Índice de proteção IP56 ou melhor. Modo de operação contínua. Forma de onda: Exponencial truncada básica. Parâmetros de forma de onda ajustados a função da impedância do paciente. Aplicação do choque por meio de pás adesivas multifuncionais. Comandos para ligar/desligar, selecionar modo adulto/infantil, seleção do modo automático pelo tipo de pás ou manual via botão. Comandos de carga automáticos após identificar arritmias chocavam. Comando de choque via botão, quando piscando. Tensão de saída máxima aproximadamente 2000 V, corrente de saída máxima aproximadamente 80 A (25 Ohms).	
	12	UN		Bateria não recarregável para Desfibrilador Externo Automático (DEA) compatível com o modelo fornecido. Bateria tipo dióxido de lítio 18V, 2800 mAh. Com duração da bateria para mais de 300 choques em 200 J ou 15 horas de monitorização contínua.	
	89	Par		Par de eletrodos DEA modelo Adulto, compatível com o modelo de DEA fornecido.	
	54	Par		Par de eletrodos DEA modelo Infantil, compatível com o modelo de DEA fornecido.	

TOTAL GRUPO 04.....

	10	UN		CILINDRO EXTENSOR HIDRÁULICO (À BATERIA): O equipamento deverá atender aos requisitos estabelecidos pela norma NFPA 1936 - edição 2015, ou mais atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. Corpo em alumínio e invólucro em material polimérico de alta resistência; Pressão de trabalho entre 500 e 550 bar; Pistão de pelo menos 700 mm; resistente a água com profundidade de submersão de até 1 metro; força no 1º estágio de pelo menos 108 kN; força no 2º estágio de pelo menos 60 kN; Peso menor ou igual a 21,5 kg com bateria, com alça ergonômica e iluminação em LED; Comprimento fechado menor ou igual a 600 mm e comprimento aberto maior ou igual a 1355 mm; Fluido hidráulico incorporado ao equipamento; dispositivo “homem morto”; Garantia mínima de 10 anos. IP da ferramenta 57 ou superior. Acionamento de giro por manopla ou toque de tecla	
--	----	----	---	--	--

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

indicando a sua carga. IP da bateria maior ou igual a 67.



	10	UN		FERRAMENTA HIDRÁULICA DE CORTE (À BATERIA): 01 (um) cortador hidráulico (tesoura) para desencarceramento, com 02 (duas) lâminas curvas, em aço forjado em peça única, com abertura mínima de 182 mm, sendo que as lâminas devem possuir desempenho mínimo de corte: A8 / B8 / C7 / D9 / E9 / F4, atestado conforme Certificado NFPA 1936 – 2015 ou mais atual, e seu relatório de desempenho emitido em laboratório independente. Peso total máximo de 24,2 kg (com bateria), com alça ergonômica e iluminação em Led; Pressão de trabalho entre 690 e 730 bar; resistente a água com profundidade de submersão de até 1 metro; dispositivo “homem morto”; acionamento de giro por manopla ou toque de tecla; corpo em alumínio e invólucro em material polimérico de alta resistência; Garantia mínima de 10 anos. IP da ferramenta 57 ou superior. Acionamento de giro por manopla ou toque de tecla. Devem ser fornecidas 02 baterias de íon lítio com corrente mínima de 05 Ah, potência mínima de 126 Wh e tensão mínima de 25 VDC, com vida útil igual ou superior a 500 ciclos de recarga de 0 a 100% com Leds indicando a sua carga. IP da bateria maior ou igual a 67. Deve ser fornecido 01 carregador de bateria de carregamento rápido por ferramenta, bivolt ou 220 V, com tomada padrão brasileiro, atendendo a NBR 14136. Caso a tomada não seja adequada, deverá ser acompanhada de adaptador. Compatível com as baterias a serem fornecidas no presente grupo sem necessidade de uso de adaptadores e devem ser da mesma fabricante, apresentando indicadores em Led sobre o status do carregamento. As baterias e o carregador deverão ser compatíveis com todos os equipamentos do grupo.	
	10	UN		FERRAMENTA HIDRÁULICA ALARGADORA (À BATERIA): A ferramenta alargadora deverá possuir pressão de trabalho entre 690 e 730 bar; Deverá ser certificado pela norma NFPA 1936 - edição 2020 ou mais atual e relatório de testes emitido por laboratório independente. Resistência a água com profundidade de submersão de 1 metro, no mínimo; LSF maior ou igual a 39kN; HSF maior ou igual a 69 kN; HPF maior ou igual a 46 kN; abertura maior ou igual a 720 mm; peso máximo com bateria de 23 kg, com alça ergonômica e iluminação de LED; Índice de proteção da Ferramenta maior ou igual a IP 57; dispositivo “homem morto”; acionamento de giro por manopla ou toque de tecla. Garantia mínima de 10 anos. Acionamento de giro por manopla ou toque de tecla. Devem ser fornecidas 02 baterias de íon lítio com corrente mínima de 05 Ah, potência mínima de 126 Wh e tensão mínima de 25 VDC, com vida útil igual ou superior a 500 ciclos de recarga de 0 a 100% com Leds indicando a sua carga. IP da bateria maior ou igual a 67. Deve ser fornecido 01 carregador de bateria de carregamento rápido por ferramenta, bivolt ou 220 V, com tomada padrão brasileiro, atendendo a NBR 14136. Caso a tomada não seja adequada, deverá ser acompanhada de adaptador. Compatível com as baterias a serem fornecidas no presente grupo sem necessidade de uso de adaptadores e devem ser da mesma fabricante, apresentando indicadores em Led sobre o status do carregamento. As baterias e o carregador deverão ser compatíveis com todos os equipamentos do grupo.	

TOTAL GRUPO 05.....

	56	UN		Oxímetro de dedo - Faixa de medição: 70 - 100%; Medição de desempenho em baixa perfusão de estado: 0,5%; Precisão da taxa de pulso: ± 2 bpm; Resolução de medição de taxa de pulso: ± 1 bpm; Taxa de pulso: 30 - 240 bpm; Precisão de medição: $\pm 1\%$ (70% - 100%), não especificadas (70%); Resolução: 1%; Requisito: desligamento automático.	
	16	UN		Esfigmomanômetro Aneróide - Adulto Obeso equipamento de alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea. Para a medição da pressão arterial; Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de VELCRO na cor azul marinho; Conteúdo da Embalagem:- 01 Manômetro 0 - 300 mmHg;- 01 Braçadeira;- 01 Válvula de deflação;- 01 Pêra;- 01 Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO. Garantia: 01 ano. Registro na ANVISA: 80275310017	
	34	UN		Esfigmomanômetro digital Aparelho de Pressão Digital Automático de Pulso; Indicador de Arritmia Cardíaca; Totalmente Automático; Medidor de pressão e pulsação; Medição no pulso; Dimensões mínimas da embalagem: 20 x 14 x 8 cm; 100g Funcionamento através de pilhas Verificado e Aprovado pelo Inmetro.	
	24	UN		Esfigmomanômetro aneróide - Tamanho: adulto; Braçadeira: em nylon com velcro; Cor: preta; Escala: de 0 a 300 mmHg; Requisito: com estojo para transporte.	
	18	UN		Esfigmomanômetro aneróide - Tamanho: infantil; Braçadeira: em nylon com velcro; Cor: preta; Escala: de 0 a 300 mmHg; Requisito: com estojo para transporte.	
				Estetoscópio adulto e pediátrico - estetoscópio dupla campânula para uso adulto e pediátrico em ambiente pré-hospitalar, anel e diafragma com tratamento antifrio; auscultador de aço inoxidável que	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019

selamento acústico e garantia mínima de 5 anos. Que possua selo de qualidade do INMETRO e registro na ANVISA



	23	UN		Termômetro Infravermelho de grau médico. Realiza a leitura da temperatura do corpo humano sem contato Físico. Evita o risco de contaminação entre pacientes. Faixa de Leitura: entre 32,0°C e 43,0°C. Garantia de maior precisão no resultado, com variação de até +-3 °C. Distância de Leitura: distância entre 2,5cm até 10cm. Desligamento Automático. Fonte de Energia: pilha alcalina. Documentação e Certificações: Apresenta manual em português para fácil entendimento; Registro de certificação no INMETRO/ANVISA.	
	74	UN		Tesoura Cabo preto Ponta arredondada; Lâmina em aço inox e cabo em Polipropileno; Tamanho 13cm a 18cm	
	120	UN		Torniquete para atendimento pré-hospitalar com haste de metal, certificado pela ANVISA, área de compressão uniforme para oclusão do fluxo sanguíneo nos membros superiores e inferiores. Componentes: Fitas de poliéster de alta tenacidade Barra de torção de alumínio com proteção anodizada (160mm) Clipe de retenção e passador em polímero de alta resistência Placa de estabilização em polímero Fita com ganchos e argolas em nylon. Dimensões 155x50x40mm Largura da fita: 38mm Comprimento total aberto: 990mm Peso: até 100g, cor: amarela.	

TOTAL GRUPO 06

EXCLUSIVO ME/EPP	250	UN		Cone - material: extra flexível (PVC); Cor: laranja; altura: entre 75 cm e 120 cm; Dados complementares: Extra flexível, dobrável sem prejuízo do formato original, alta resistência as intempéries, com faixas reflexivas; tipo: sinalização viária (trânsito); massa total entre 3kg e 4kg; acabamento: isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes; faixas reflexivas: mínimo de duas faixas (reflexibilidade mínima de 300 candelas/lux/m²); Em conformidade com ABNT NBR 15071.	
	44	UN		Capa de chuva, na cor amarela, confeccionada em PVC ou nylon, com forro de poliéster, com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão ou zíper, faixas refletivas no peito, costas e braços, costuras por meio de solda eletrônica. Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes meteorológicos (chuva). Tamanho G.	
	30	UN		Capa de chuva, na cor amarela, confeccionada em PVC ou nylon, com forro de poliéster, com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão ou zíper, faixas refletivas no peito, costas e braços, costuras por meio de solda eletrônica. Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes meteorológicos (chuva). Tamanho GG.	
	40	UN		Capa de chuva, na cor amarela, confeccionada em PVC ou nylon, com forro de poliéster, com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão ou zíper, faixas refletivas no peito, costas e braços, costuras por meio de solda eletrônica. Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes meteorológicos (chuva). Tamanho M.	
	25	UN		Capa de chuva, na cor amarela, confeccionada em PVC ou nylon, com forro de poliéster, com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão ou zíper, faixas refletivas no peito, costas e braços, costuras por meio de solda eletrônica. Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes meteorológicos (chuva). Tamanho P.	

TOTAL DO GRUPO 7

SEM BENEFÍCIO	21	UN		Manequim adulto simulador de rcp torso c/ display eletrônico para indicação do correto procedimento de ressuscitação cardiopulmonar -RCP- manequim, dimensões do tronco de um adulto confeccionado em pvc e polímero flexível o que lhe confere fino acabamento e detalhes anatômicos realísticos o manequim de reanimação cardiopulmonar, deverá estar de acordo com a diretriz da AHA (american heart association) 2020 ou mais recente, deverá apresentar detalhes anatômicos como: tórax, mamilos, costelas, esterno e processo xifoide sistema anti-refluxo, o display deve ser capaz de indicar pelo menos: a) ventilação: correto / incorreto b) massagem cardíaca: correto / insuficiente/excessivo c) ponto da massagem: correto / incorreto d) abertura das vias aéreas: aberto e) hiperventilação: oxigênio no estômago f) alerta sonoro quando algum procedimento estiver incorreto g) luz indicando a frequência de massagens 100 por minuto Qualidade igual ou superior ao modelo: Sd-4002/B Sdorf Scientific, Resusci Anne First Aid Torso ou	
---------------	----	----	---	--	--

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 17/07/2025 13:36:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7097B83602147404 | SGD:2025/25009/026019**TOTAL GERAL**

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO IV-B
(MODELO)

DECLARAÇÃO ATESTANDO NÃO EMPREGAR MENORES EM AFRONTA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____, (portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins de cumprimento ao disposto no inciso VI do artigo 68º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme Lei 9.854/99.

Local: _____, ____/____/____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

